



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CONVOCATÓRIA

LUIS FILIPE NUNES COIMBRA NAZARÉ, Presidente da Assembleia de Freguesia de Alvalade, usando das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 14º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, convoca V. Exa. para a Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, que terá lugar no dia 30 de junho de 2016, pelas 21h00, no Auditório da Junta de Freguesia de Alvalade sito na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-A, 1700-112, Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Apreciação de Informação Escrita do presidente de Junta de Freguesia de Alvalade acerca da atividade desta e da situação financeira da freguesia, nos termos previstos na al. e) do n.º 2 do art. 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ponto 2 – Autorização da celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade relativo à requalificação do Mercado de Alvalade Sul (mercado de levante), nos termos previstos na al. g) do n.º 1 do art. 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ponto 3 – Autorização da celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade relativo à requalificação dos espaços exteriores situados na av. dos Estados Unidos da América, entre os nº 10 e 48, nos termos previstos na al. g) do n.º 1 do art. 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

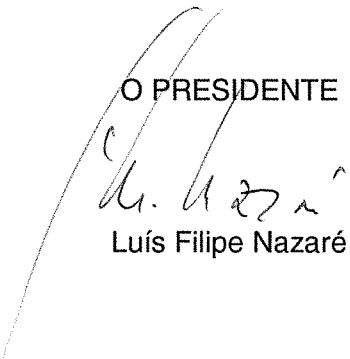
Ponto 4 – Revisão da repartição de encargos plurianuais autorizada pela Assembleia de Freguesia de Alvalade em 03/12/2015, relativa ao limite máximo dos encargos emergentes da empreitada “Corredor Verde Central – dinamização de espaços verdes – espaços do LNEC” em cada ano económico, de harmonia com o previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de janeiro e nos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.



Ponto 5 – Autorização da celebração de adenda ao contrato de delegação de competências outorgado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade em 10 de outubro de 2014, nos termos previstos na al. g) do n.º 1 do art. 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lisboa, aos 17 de junho de 2016

O PRESIDENTE

Luís Filipe Nazaré